

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PDL 40/2009

Cuida-se de projeto de Decreto Legislativo que *“Dispõe sobre a criação do selo ‘Trote Legal’ às instituições de ensino superior que organizem ações para recepção dos ‘calouros’ que visem o estímulo ao exercício da ética, cidadania e cultura de paz e dá outras providências”*, de autoria do Nobre Vereador José Francisco Martinez.

A matéria é da competência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 87, § 3º, do Regimento Interno da Casa, não dependendo de sanção do Senhor Prefeito.

O parecer é emitido diretamente no substitutivo apresentado a fls. 05/06.

Alertamos apenas que o termo *“resolução”* constante nos artigos 4º, 6º, 7º e 8º deve ser substituído pelo termo *“decreto legislativo”*.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 15 de outubro de 2009.

Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica